

LEI nº 691/2008

Inhuma - Piauí, 11 de setembro de 2008.

Fixa os Subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Inhuma, Estado do Piauí, para a legislatura 2009/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Os subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Inhuma, Estado do Piauí, para a legislatura 2009/2012, a serem pagos, em parcela única, ficam fixados da seguinte forma:

- I – Prefeito Municipal: R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais);
- II – Vice-Prefeito: R\$ 4.920,00 (quatro mil e novecentos e vinte reais);
- III – Secretários Municipais: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais);

Parágrafo Único – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Aos subsídios de que trata o art. 1º, desta Lei, é vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI, da Constituição Federal.

Art. 3º. Aos subsídios a que se refere esta Lei fica assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices do reajuste concedido ao Funcionalismo Público do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA
"Inhuma Cidade Progresso"

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma - Piauí, em 11 de setembro de 2008.

Alilo de Sousa Leal
Alilo de Sousa Leal
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada sob o número 691 (seiscentos e noventa e um), registrada, promulgada em 11 de setembro de 2008.

Francisco de Sousa Leal
Francisco de Sousa Leal
Secretário Municipal de Administração Geral